

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1998/88

INTERESSADO: VÂNIA BARBOSA DO NASCIMENTO

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Saúde Coletiva" , na FM do ABC

RELATOR : Cons° Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 285/89 CTG "D" APROVADO EM 01.03.89

COMUNICADO AO PLENO EM 29.03.89

### **1. HISTÓRICO:**

A direção da Faculdade de Medicina da Fundação do ABC indica a médica Vânia Barbosa do Nascimento para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 1.9.88, a disciplina "Saúde Coletiva", do Curso de Graduação em, Medicina, pertencente ao Departamento de Saúde da Coletividade .

### **2. APRECIÇÃO:**

A interessada é portadora do diploma de médico, expedido, em 1932, pela faculdade proponente, constando de seu histórico escolar a disciplina para a qual está sendo indicada (c/ h : 172).

Concluiu o programa de Residência em Medicina Preventiva e Social (1983 a 1985), credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, na Faculdade de Medicina da USP, que lhe conferiu, de acordo com a Lei 6.932, o Título de Especialista, em 31.01.85.

Freqüentou, ainda, vários cursos de atualização e seminários, voltados notadamente à área de sua especialidade; participou de inúmeros eventos relativos a seu campo de atuação profissional; cumpriu estágios; desenvolveu trabalhos de pesquisa e desempenhou atividades de membro de bancas examinadores em concursos realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Vem exercendo, desde 1986, funções de Assistente Técnico de Direção do SUDS-R-10 junto a Secretaria do Estado da Saúde, tendo a seu encargo a coordenação geral dos programas de

saúde, da municipalização da saúde e do Grupo Técnico de Planejamento e Desenvolvimento, que lhe ocupam, segundo grade horária um total de 40 horas semanais.

Leciona apenas na faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas aulas semanais da disciplina objeto da presente indicação.

### **3. CONCLUSÃO:**

Favorável à indicação de Vânia Barbosa do Nascimento para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina "Saúde Coletiva" na Faculdade de Medicina da Fundação do ABC, até o final do ano letivo de 1991.

Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo , 25 de janeiro de 1989.

a) Cons<sup>o</sup> Celso de Rui Beisiegel

Relator

### **4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá , Celso do Rui Beisiegel, Eurico de Andrade Azevedo, Marcelo Gones Sodr  e Ubiratan Ambrosio.

Sala da C mara do Ensino do Terceiro Grau, em 1<sup>o</sup>.3.89

a) Cons<sup>o</sup> Celso de Rui Beisiegel

Presidente